



PORTARIA DE DELEGAÇÃO CAU/SP Nº. 038, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Delega poderes para o Gerente Financeiro do CAU/SP assinar o Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívidas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, incisos III da Lei 12.378/2010, e, considerando o disposto no ART. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade de assinaturas de Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívidas entre profissionais que queiram negociar seus débitos e que se encontram em execução fiscal de cobrança de dívidas para com o CAU/SP;

Considerando a necessidade de agilizar o atendimento a esses profissionais;

Considerando que a sincronia entre os módulos do sistema de execução fiscal, a assinatura do Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívidas, a geração dos boletos para pagamento e a suspensão da execução fiscal, é fundamental para evitar prejuízos financeiros para o Conselho e para o Profissional;

Considerando que para diminuir o risco da falta de sincronia entre as etapas citadas, a assinatura do Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívidas deve acontecer no momento do atendimento presencial do profissional na sede do CAU, ou ainda de fora ágil por meio de solicitações via SICCAU;

Considerando que dentre as competências do Presidente do CAU/SP, definidas no art. 155 do Regimento Interno, no inciso LXI, a delegação de competência para assinaturas de documentos relacionados a matérias financeiras está condicionada a limites definidos em ato normativo do Plenário; e

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0222-13/2018, de 28 de julho de 2018, que aprovou a delegação de competência para o Gerente Financeiro do CAU/SP assinar Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívidas, e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Gerente Financeiro do CAU/SP, nos limites de atuação de sua respectiva Gerência, os poderes necessários para assinar os Termos de Confissão e Reconhecimento de Dívidas firmados entre os profissionais em processos de execução fiscal e o CAU/SP.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 11 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente do CAU/SP